

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Suplente

1) Declaro atender integralmente aos requisitos abaixo (artigo 25, incisos I a V e artigo 4° , inciso II, ambos do Regulamento Eleitoral):
a - ser Participante ou Assistido, em gozo de seus direitos estatutários, maiores de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;
 b – ter comprovada experiência no exercício de atividade na área: () Financeira () Administrativa () Contábil () Jurídica
() Fiscalização () Atuarial () Auditoria
c - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e
d - não ter sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público.
e - não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Conduta e Ética da Petros.
f - quando da eleição do Conselheiro titular e seu respectivo suplente para representar a categoria dos Assistidos e do Conselheiro titular e seu respectivo suplente para representar as categorias dos Participantes e Assistidos, o processo eleitoral dar-se-á pela eleição de uma dupla, ambos Assistidos, vencendo a que obtiver o maior número de votos, e de outra dupla, ambos Participantes ou ambos Assistidos, sendo vencedora a dupla que, excluída a dupla vencedora na categoria dos Assistidos, obtiver o maior número de votos.
2) Declaro, ainda:
e - conhecer os termos do Regulamento Eleitoral e do Código de Conduta e Ética da Petros;
f - conhecer os termos do Artigo 59 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que trata da indisponibilidade de bens dos administradores e membros dos conselhos estatutários das entidades fechadas de previdência complementar sob intervenção ou em liquidação extrajudicial.
, de de 2015
Assinatura do requerente suplente
Nome:
Matrícula Petros: